

ACTA N.º 24/2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Julho de 2004.-----

----- Aos 6 dias do mês de Julho de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Enfº. José Maria Maia Gomes, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 126, na importância 493.397,44 € (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e sete euros e quarenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - 8ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004 / DESPESAS URGENTES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V. Ex^a. de que as informações, que a seguir passo a discriminar, foram remetidas aos serviços de contabilidade para cabimento prévio: - Uma informação prestada pela Divisão Informática no sentido de se proceder à contratação de um Técnico Profissional a exercer funções naquela divisão a partir de 1 de Julho de 2004; - Da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks foram enviadas duas propostas de aquisição com carácter urgente, uma delas respeitante à desinfestação das instalações do Parque de Campismo da Praia da Tocha necessária pelo facto de já ter iniciado a época balnear, a outra respeitante à aquisição de refeições para os jovens participantes do III Torneio Internacional de Minibasquete que se irá realizar entre 02/07/04 a 04/07/04; - Também foram recepcionadas as facturas da EDP e PT, relativas aos encargos mensais com electricidade e telefone dos Julgados de Paz a primeira tinha como prazo de pagamento 23/06/04 e segunda 28/06/04; - Da DARH foi efectuada uma informação no sentido de serem emitidos dois cheques para se proceder ao registo de propriedade do tractor SAME 42-76-PN, cheques estes que deverão ser entregues no dia 01/07/04 na Conservatória, pelo facto do contrato de locação já ter terminado a 01/06/04 e esta Câmara dispor de 30 dias para proceder àquele registo a contar do terminus do contrato. Analisadas as rubricas orçamentais correspondentes verifica-se que as mesmas não apresentam dotação suficiente. Em face do exposto e dado tratarem-se de despesas urgentes que não puderam ser previstas atempadamente a fim de serem consideradas na última alteração orçamental, por não ter havido reunião camarária no dia 29/06/04 e ser de todo impossível reunir extraordinariamente esta Câmara Municipal, solicita-se a V. Ex^a. que aprove por despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a presente proposta da oitava alteração ao orçamento para assim se poder fazer a

realização destas despesas, sendo posteriormente remetida a reunião do executivo Municipal para ratificação.” O Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 30/06/04 manda proceder em conformidade com o proposto na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, mandando submeter o processo a ratificação da Câmara, nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. *A Câmara, por maioria, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/06/04 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a realização da 8ª. Alteração ao Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2004, que importa tanto na receita como na despesa em 10.060,00 € (dez mil e sessenta euros), a fim de fazer face a despesas urgentes, conforme informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, ficando os originais dos documentos arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhora D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - 9ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 8ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 9ª. Alteração ao Orçamento e 8ª. Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2004 e que importam tanto na receita como na despesa na quantia de 1.113.807,00 € (um milhão cento e treze mil oitocentos e sete euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos documentos em análise arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhora D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega.-----

3 – XIV EXPOFACIC 2004 – FESTAS DO CONCELHO:- O Senhor Vereador Dr. João Pais de Moura apresentou à Câmara a Expofacic – 2004: “Ao referir-me à XIV EXPOFACIC - Festas do Concelho de Cantanhede como Presidente da Comissão Executiva, é da mais elementar justiça prestar uma viva homenagem ao Vereador José Maria Maia Gomes, pela extrema competência com que conduziu o certame de 1998 a 2003 e pelo dinamismo que soube imprimir às equipas que o acompanharam na organização daquele que é hoje, indiscutivelmente, o maior evento do género da Região Centro e um dos mais importantes do País. Lembro a propósito que a EXPOFACIC estava resumida a uma escala local em 1998 e que, poucos anos depois, fruto de uma estratégia de crescimento sustentado muito bem concretizada na prática, atingiu uma dimensão que lhe permitiu obter uma notoriedade a nível nacional só comparável ao extraordinário ciclo de crescimento económico que o Concelho de Cantanhede tem vivido desde aquela data. Devo dizer que esta feliz circunstância representa para mim uma enorme responsabilidade e um grande desafio. Responsabilidade, porque sei que a cada ano que passa são maiores as expectativas, quer de todos os intervenientes quer do público em geral; desafio, porque comungo da preocupação do meu antecessor em inovar, em acrescentar ao programa renovados motivos de interesse, sempre com o objectivo de fazer com que cada nova edição da EXPOFACIC seja melhor que a anterior. Julgo que esse objectivo será cumprido novamente este ano, não só porque tenho o privilégio de dirigir uma equipa profissional, experiente, motivada e ambiciosa, mas também porque o sucesso que o evento tem registado é em si mesmo um factor gerador de novas dinâmicas que suscitam crescente entusiasmo junto dos agentes económicos, das instituições participantes e do público em geral. É isso que explica o facto de esta edição contar como principais patrocinadores algumas das maiores empresas

portuguesas, que vêm muito justamente na EXPOFACIC um excelente meio de promoção dos seus bens e serviços, como justifica também o modo como a presença no certame é cada vez mais disputada por prestigiadas empresas de todo o País. Para corresponder ao crescente número de pedidos, a Câmara Municipal procedeu em 2003 a um aumento considerável do recinto e já este ano ele foi alargado em mais 10.000 m², o que permitiu melhorar qualitativamente as condições dos espaços de exposição dos sectores industrial, comercial e agrícola, bem como das instituições participantes, ao mesmo tempo que tornou possível a qualificação das infra-estruturas de apoio aos visitantes e, ainda, o aumento significativo da área de espectáculos. Um aumento que faz todo o sentido, tanto mais que o programa evidencia uma aposta clara na inclusão de artistas de renome internacional, fórmula já ensaiada o ano passado com os bons resultados que se conhecem em termos de afluência de público, e que este ano terá, com certeza, muito maior alcance. Relativamente a outras vertentes, para além da mostra alargada de artesanato nacional e internacional, destaco o inestimável contributo que as associações continuam a dar à EXPOFACIC, quer na dinamização de actividades que reflectem a realidade sócio-cultural do Concelho quer na exploração das tasquinhas, onde a gastronomia regional se irá revelar mais uma vez como um dos grandes motivos de atracção. Saliento ainda a participação das Juntas de Freguesia com elementos que caracterizam bem o dinamismo das comunidades que representam, e das Escolas, sempre empenhadas em demonstrar a importante acção pedagógica que desenvolvem. A todas estas entidades quero expressar, em meu nome pessoal e em representação da Câmara Municipal e da Comissão Executiva, um voto de reconhecimento pela forma entusiástica e empenhada com que estão a encarar a sua participação, reforçando assim o carácter colectivo desta extraordinária

realização que orgulha o Concelho. Aos expositores agradeço o modo como têm sabido cumprir as orientações definidas pela organização e reitero a total disponibilidade da Comissão Executiva para corresponder de forma diligente e profissional às solicitações que lhe forem apresentadas. Finalmente, uma saudação ao público em geral e em especial aos Municípios de Cantanhede, desejando que o programa desta XIV EXPOFACIC seja do inteiro agrado de todos.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

4 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE FEBRES (SANGUINHEIRA, SERREDADE E PEQUENOS TROÇOS DISTRIBUÍDOS PELA FREGUESIA / CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL / DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. E JOCARTÉCNICA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LD^a.

ofício datado de 03/05/04, solicitando, na qualidade de adjudicatários da empreitada de «Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serredade e Pequenos Troços Distribuídos pela Freguesia)», autorização da cessão da sua posição contratual ao consórcio a constituir, formado pelas sociedades Azinheiro, Sociedade de Construções, S.A. e Socrola, Sociedade de Construções de Rodovias, Ld^a. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e Jocartécnica – Construções e Obras Públicas, Ld^a., constituídos em consórcio externo, estão a levar a efeito a realização da empreitada em referência, em conformidade com o contrato outorgado com a Câmara Municipal de Cantanhede em 29/12/03. Vêm as referidas empresas solicitar a cessão da posição

contratual de uma das consorciadas, a Jcartécnica, a uma outra empresa, a Socrola, Sociedade de Construções de Rodovias, Lda., nos termos e para efeito do artº. 148 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Nos termos do artigo citada é permitida a cessão da posição contratual do empreiteiro, no todo ou em parte, desde que obtida a prévia concordância do dono da obra. Tal concordância é condição de eficácia da cessão, elemento integrador desta, sem a qual a cessão não é válida. Por outro lado, o contrato de empreitada é um contrato «intuitu personae», pelo que a eventual alteração do empreiteiro deve pressupor a verificação por parte do dono da obra que os requisitos de idoneidade, capacidade técnica e capacidade financeira do novo empreiteiro, necessários à execução da empreitada, são respeitados. Quanto ao facto de se tratar da cessão da posição de um dos empreiteiros consorciados, deve proceder-se de igual modo como se se tratasse de um só empreiteiro, com a diferença de que deve ser apresentado também um novo contrato de consórcio. Assim, antes de deliberar a eventual aceitação da cessão deve ser solicitado às empresas requerentes que apresentem à Câmara Municipal cópias dos seguintes documentos da empresa cessionária, Socrola – Sociedade de Construções de Rodovias, Lda.: a) Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas com as autorizações necessárias para a empreitada, considerando que o valor do contrato é de 600.000,00 €, e que as categorias e subcategorias exigidas foram: A1 – Empreiteiro geral na 3ª. categoria, ou A2 – Detentor da 9ª. subcategoria da 3ª. categoria e, em qualquer caso, A3 – Detentor das 1ª e 13ª. subcategorias da 5ª. categoria; b) Sendo certo que a outra empreiteira consorciada, a Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A., não é detentora de alvará com classe que cubra o valor global da empreitada, deve a nova empresa, a exemplo da Jcartécnica, ser possuidora de uma das subcategorias que cubra o valor total da empreitada; c)

Cópia das declarações do IRC do último ano fiscal e de documentos de prestação de contas de 1999, 2000 e 2001 donde conste o balanço e demonstração de resultados que permitam avaliar a capacidade financeira; d) Cópia da declaração das finanças e da Segurança Social em como a empresa não é devedora de impostos ao estado e contribuições para a Segurança Social. Verificada a regularidade da situação da nova empreiteira pode a Câmara Municipal deliberar a aceitação da cessão da posição contratual, sendo posteriormente apresentado o novo contrato de consórcio antes do contrato de cessão da posição contratual, contrato este que deverá também revestir a forma escrita.” Através do ofício da Câmara Municipal nº. 7023, datado de 14/06/04 foram solicitados os documentos referidos na informação da INOVA, EM, os quais, após terem sido recepcionados dia 02/07/04, se encontram válidos, podendo ser deliberado a aceitação da cessão da posição contratual solicitada. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA, EM, deliberou: 1) Autorizar a cessão da posição contratual relativa à empreitada de «Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serredade e Pequenos Troços Distribuídos pela Freguesia)» ao consórcio composto pelas empresas Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e Socrola – Sociedade de Construções de Rodovias, Lda., nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de cessão contratual nos termos referidos na informação a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/04 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “O concurso respeitante à prestação de serviços na área de seguros data de 1999. Decorrente da deliberação camarária de 20/04/1999, foram adjudicados, parcialmente, às Companhias de Seguros Bonança, Fidelidade e Allianz, todos os contratos de seguro desta Autarquia. Deste modo, face ao tempo entretanto decorrido, aos ajustamentos que se torna necessário efectuar e às permanentes mutações no mercado segurador, propõe-se a abertura de um concurso público, de acordo com o n.º 1 do art.º 80 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho para a referida prestação de serviços. Deverão ser objecto do referido procedimento os seguintes ramos, capitais, coberturas e pessoas/bens a segurar: 1) ACIDENTES DE TRABALHO (Anexo I): a) COBERTURAS: A seguradora terá que assumir as responsabilidades por riscos traumatológicos previstos na Lei Nº 2127 e Decretos-Lei Nº 960/71 e 459/99, abrangendo prestações em espécie e pecuniárias no caso de acidente, provocando nomeadamente a Incapacidade Temporária, Incapacidade Permanente e Morte. O seguro deverá contemplar o risco “in itinere”, ou seja, os acidentes sofridos no trajecto de e para o local de trabalho, qualquer que seja o meio de transporte utilizado. Deverá, ainda, cobrir todas as deslocações ao estrangeiro, ao serviço ou em representação do Município, pelas pessoas seguras; b) PESSOAS A SEGURAR: Funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Cantanhede e Trabalhadores contratados (não subscritores da Caixa Geral de Aposentações); 2) ACIDENTES PESSOAIS – AUTARCAS (Anexo II) – a) PESSOAS A SEGURAR: As pessoas eleitas para a Câmara Municipal de Cantanhede e Assembleia Municipal; b) COBERTURAS E CAPITAIS: nos termos deliberados na Reunião de Câmara de 15/01/2002: Morte ou Invalidez Permanente: Presidente da Câmara Municipal - 162.109,32€; Vereadores - 137.169,42€; Membros da

Assembleia Municipal - 124.699,47€. Despesas de Tratamento: Presidente da Câmara Municipal - 12.469,95€; Vereadores - 12.469,95€; Membros da Assembleia Municipal - 12.469,95€. Incapacidade Temporária Absoluta Diária: Presidente da Câmara Municipal - 124,70€ Vereadores - 99,76€; Membros da Assembleia Municipal - 99,76€.

3) ACIDENTES PESSOAIS – BOMBEIROS (Anexo III) – a) PESSOAS A SEGURAR: Elementos constitutivos da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Será de salientar que o número de Bombeiros a abranger pelo seguro poderá variar para mais ou menos, consoante a inscrição na Inspeção Regional do Centro – Serviço Nacional de Bombeiros; b) COBERTURAS E CAPITAIS: Morte ou Invalidez Permanente - 74.948,00€; Despesas de Tratamento: - 7.312,00€; Incapacidade Temporária Absoluta Diária: - 40,22€.

ACIDENTES PESSOAIS – UTILIZADORES DA PISCINA - PESSOAS A SEGURAR: Atletas inscritos na Piscina, sendo a sua distribuição por classes etárias a seguinte: Menores de 14 anos – 413 inscritos; Com 14 anos e maiores de 14 anos – 362 inscritos. O Município comunicará à seguradora as novas inscrições à medida que se forem verificando, sendo o número máximo previsível de utilizadores cifrado em cerca de 1.500 utilizadores; b) COBERTURAS E CAPITAIS: Morte ou Invalidez Permanente: 15.000,00€; Despesas de Tratamento e de Repatriamento: 2.500,00€.

5) MULTIRISCOS (Anexo IV) – a) OBJECTOS A SEGURAR E CAPITAIS: Todos os edifícios e instalações, propriedade do Município de Cantanhede, ou sobre os quais exista interesse em segurar, nomeadamente como usufrutuário ou locatário, assim como o equipamento administrativo, industrial e bens consumíveis usados na actividade. O capital total a segurar totaliza 19.089.054,03€, dos quais 13.613.809,86€ pertencentes a edifícios e 5.475.244,17€ ao recheio dos mesmos. b) COBERTURAS: A seguradora terá que assumir as responsabilidades pelos danos

causados pelos seguintes riscos: Incêndio, Queda de raio ou explosão; Tempestades; Inundações; Danos por água; Furto ou roubo; Demolição e remoção de escombros; Aluimentos de terras; Quedas de aeronaves; Derrame acidental de óleo; Desenhos e documentos; Responsabilidade civil extracontratual; Quebra de vidros; Greves, tumultos e alterações de ordem pública; Actos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e Riscos eléctricos e electrónicos. 6) RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL (Anexo V) – a) BENS A SEGUAR: A frota de veículos, máquinas e motociclos do Município de Cantanhede; b) COBERTURAS: As diferentes coberturas pretendidas para cada viatura estão expressas e definidas na relação anexa (Anexo V), resumindo-se da seguinte forma: Responsabilidade Civil – 50.000.000,00€ (valor máximo legal) – para toda a frota; Danos próprios com franquia de 2% – Para as viaturas e equipamentos adquiridos por Leasing; Assistência em Viagem – Para os ligeiros de passageiros, ligeiros comerciais e mistos. Na cobertura de Assistência em Viagem deverá ser considerado, como início da garantia, o local de Cantanhede, sem qualquer franquia quilométrica. 7) RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL (Anexo VI) – a) CAPITAIS A SEGUAR: Deverá ser garantido o montante máximo, por sinistro e anuidade, de 500.000,00€; b) COBERTURAS: Devem nomeadamente ficar cobertas as seguintes garantias, descritas no Anexo VI, destacando-se as seguintes: I) Responsabilidade Civil Geral cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do segurado, em aplicação dos artigos 491º, 492º, 493º, 500º e 501º do Código Civil e Decreto-Lei nº 48051, de 21 de Novembro de 1967, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório, sendo esta garantia extensiva a: 1) Agentes colocados sob a autoridade da autarquia no exercício das funções para que foram requisitados; 2) Civis requisitados para

prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade; 3) Todo e qualquer voluntário a prestar auxílio à autarquia; II) A responsabilidade derivada de actos administrativos definitivos e executórios da Câmara, do Presidente da Câmara, dos Vereadores ou Membros da Assembleia Municipal ou de quaisquer outros titulares de órgãos da autarquia, no exercício das suas competências próprias e delegadas e por causa desse exercício; III) A responsabilidade derivada de actos dos agentes que trabalham por conta e sob direcção do segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício; IV) A responsabilidade civil derivada do funcionamento e exploração de estabelecimentos de ensino, espaços culturais (por exemplo, Biblioteca, Museu da Pedra e Casa da Cultura), parques infantis, parques de estacionamento, Parque de Campismo, instalações onde o Município preste e desenvolva normalmente a sua actividade e instalações desportivas do Município de Cantanhede, ao ar livre ou cobertas; V) A responsabilidade derivada da laboração de guias, empilhadores e de todo equipamento pertencente ao Município, com exclusão dos danos resultantes da sua circulação na via pública; VI) A responsabilidade derivada do lançamento de fogo de artifício e foguetes; VII) A responsabilidade civil por má conservação de alguma infraestruturas pertencente ao património da Autarquia; Propõe-se que a análise das diferentes propostas seja feita por ramos de seguros e não pela a análise global das diferentes propostas, sendo que as possíveis adjudicações sejam parciais tendo em conta a proposta economicamente mais vantajosa dos determinados ramos, de acordo com os seguintes factores e ponderações: a) Responsabilidade Civil e Multirisco: I) Preço do fornecimento - 45%; II) Franquias - 30%; III) Coberturas suplementares - 25%; b) Responsabilidade Civil – Automóvel: I) Preço do fornecimento - 70%; II) Análise do escalonamento de Bónus, na ocorrência de acidentes - 30%; c) Acidentes de

Trabalho e Pessoais: l) Preço do fornecimento - 100%. O início da presente prestação de serviço produzirá efeitos a partir das 00H00M do dia 1 de Janeiro de 2005, tendo o prazo mínimo de um ano, considerando-se sucessivamente renovado, por igual período, sem prejuízo dos termos e condições de resolução específicos de cada apólice. Por fim, acresce referir que o concurso é público, podendo apresentar propostas pessoas singulares e colectivas (mediadores, correctores, seguradoras e outras nos termos da lei em vigor), desde que devidamente autorizadas a explorar todos os ramos objecto de concurso. No caso de entidades que não sejam seguradores, um dos documentos obrigatórios da proposta será uma declaração da Companhia de Seguros assumindo a responsabilidade pelo cumprimento da proposta apresentada.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público para o «Fornecimento de Serviços na área dos Seguros», pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, designar a Drª. Delfina Gernay Cardoso Moreira, Dr. José Alberto Arêde Negrão e Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes para a Comissão de Análise das Propostas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - EVENTUAL ENCERRAMENTO DAS DIRECÇÕES REGIONAIS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA / DOS TRABALHADORES DA DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, ofício

datado de 17/06/04, solicitando uma tomada de posição por parte do executivo relativamente à possibilidade de encerramento das Direcções Regionais do Instituto Nacional de Estatística, *considerando o papel fundamental que tem vindo a ser*

desempenhado pela Direcção Regional do Centro – Instituto Nacional de Estatística no processo de desenvolvimento Regional e Local, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, por unanimidade, manifestar o seu profundo desagrado e preocupação pelo processo em curso que poderá conduzir, a prazo, ao encerramento da Direcção Regional – Instituto Nacional de Estatística do Centro. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação a todas as Câmara Municipais da Região Centro bem como ao Presidente do Conselho da Região. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PORTUNHOS / AQUISIÇÃO DE TERRENOS

/ PEDIDO DE APOIO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTUNHOS, ofício nº. 14,

datado de 23/02/04, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas decorrentes com a aquisição de terrenos destinados à ampliação do cemitério de Portunhos. O Director do Departamento de Urbanismo, em 23/03/04 presta a seguinte informação: “Os terrenos a adquirir para ampliação do cemitério de Portunhos, correspondem à área apontada para o efeito no projecto de ampliação, elaborado pelos serviços desta Câmara. Nos termos da legislação em vigor procedeu-se à análise prévia do terreno através de vistoria realizada em 27 de Setembro de 1999, cuja comissão concluiu que o terreno reúne as condições necessárias para a ampliação pretendida. Em termos de PDM não há inconveniente na ampliação proposta.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Portunhos um subsídio no montante de 16.300,00 € (dezasseis mil e trezentos euros) destinado a participar na aquisição de terrenos tendo em vista a ampliação do cemitério de Portunhos. -----

8 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) ESCOLA DE CANTANHEDE SUL / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 24/06/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Para a presente empreitada foram convidadas 9 firmas, tendo apresentado propostas 5 concorrentes. Todas as propostas estão devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do programa de concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Vidal, Pereira & Gomes, Lda, pelo valor de 92.500,00 € (noventa e dois mil e quinhentos euros), com prazo de execução de 60 dias. Atendendo a que é urgente que os trabalhos fiquem concluídos durante as férias escolares, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº 101 do Decreto- Lei nº 59/99, de 2 de Março conjugado com o artº 103º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1- Vidal, Pereira & Gomes, Lda – 92.500,00 €; - 2- Cadimarte - Construções, Lda – 100.500,00 €; 3- Pascal 2 Construções, Lda – 106.440,00 €; 4- Rosete Construções, Lda – 119.469,60 €; 5- Construções Peça & Filhos, Lda – 165.920,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/06/04

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1 - Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º. 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2 - Adjudicar a empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) Escola de Cantanhede Sul» à empresa Vidal, Pereira & Gomes, Lda, nos termos da proposta apresentada, no montante de 92.500,00 € (noventa e dois mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - EXECUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA / CONCURSO PÚBLICO

/ ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/07/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 02/07/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 19/04/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, às firmas constituídas em consórcio Manuel Rodrigues Gouveia, SA / Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda., a empreitada de «Parque Desportivo da Tocha», pelo valor da sua proposta no montante de 1.398.333,82 € + IVA, com prazo de execução de 365 dias. Atendendo a que esta

obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2004 a quantia de 345.418,50 € com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2005.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1 - Adjudicar a empreitada de «Parque Desportivo da Tocha» às empresas constituídas em consórcio Manuel Rodrigues Gouveia, SA / Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 1.398.333,82 € (um milhão trezentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 365 dias. Atendendo ser uma obra plurianual deverá ser afecto ao presente ano de 2004 o valor de 345.418,50 € com IVA incluído e a restante verba afectar ao ano de 2005; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) – ESCOLA DOS LÍRIOS / CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/07/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01/07/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 09/06/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da

Comissão de Análise, à firma Cadimarte - Construções, Lda., a empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) – Escola dos Lírios», pelo valor da sua proposta no montante de 10.100,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 06/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a presente empreitada deverá onerar a rubrica 0503 0701030502 – Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1), que neste momento dispõe de um saldo de 5.290,61 €, sendo insuficiente para fazer face a esta empreitada. Mais se informa que a referida rubrica orçamental irá ser reforçada na 9^a. Alteração ao Orçamento e 8^a. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) – Escola dos Lírios» à empresa Cadimarte - Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 10.100,00 € (dez mil e cem euros) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS – BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por Ajuste Directo para a execução dos trabalhos de

«Construção/Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios – Beneficiação do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol «Os Marialvas». O valor base dos trabalhos é de 18.205,50 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0303 0701030701. Sugere-se que as firmas a convidar seja em número de 5.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por ajuste directo, da empreitada de “Construção/Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios – Beneficiação do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol «Os Marialvas»”, pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO) – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DA PENA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/04 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Dias & Barreto, Ldª., pelo valor de 35.729,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 1.872,50 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação.” Na mesma data a Directora do Departamento de Obras Municipais apresenta a seguinte informação complementar: “Havendo uma diferença de 0,03 € entre os cálculos da fiscalização e a conta corrente da Divisão Financeira resultante de arredondamentos que o nosso

programa de gestão de empreitada está a fazer, propõe-se o encerramento da obra.”
Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 02/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada no valor de 1.872,50 € (acresce IVA para efeitos de orçamento) e mencionados na referida informação; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Construção e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico) – Beneficiação da Escola EB 1 da Pena». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

13 - LOTEAMENTO NASCENTE DA QUINTA DE S. MATEUS – EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (1ª. FASE) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E

ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Meci – Montagens Eléctricas Civas e Industriais, SA, pelo valor de 206.208,77 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 33.257,04 €, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 30/06/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos constantes na presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 30/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada no valor de 33.257,04 € (acresce IVA para efeitos de orçamento) e mencionados na referida informação; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus – Execução de Infra-Estruturas (1ª. Fase)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ANIMAÇÃO DESPORTIVA NAS EB1 DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE,

ofício datado de 16/06/04, solicitando o pagamento do valor de 2.475,00 €, referente à utilização do seu Gimnodesportivo no âmbito das actividades do projecto de animação desportiva junto dos alunos das Escolas do 1º. CEB de Ançã, Portunhos e Pena e dos Jardins de Infância de Ançã e Portunhos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Em reunião de Câmara de 17 de Fevereiro de 2004, foi deliberado a atribuição de um subsídio à Sociedade Columbófila Cantanhedense para desenvolver as actividades do projecto de animação desportiva nas EB1 do Agrupamento de Escolas de Cantanhede, nos termos do documento em anexo. À semelhança do ano lectivo transacto, considerando a proximidade da EB1 de Ançã ao pavilhão do Ançã Futebol Clube, os alunos dos 1º. e 2º. anos desenvolvem as actividades naquelas instalações. Neste sentido, mediante ofício datado de 16/06/04, o Ançã Futebol Clube solicita à Câmara Municipal de Cantanhede, a atribuição de um subsídio no valor de 2.475,00 €. Considerando que a rubrica orçamental 0503 04070131 –

«Transferência a Instituições para o fomento da prática desportiva», tem dotação financeira permitimo-nos propor a atribuição do subsídio solicitado.” A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio em 18/06/04 propõe a atribuição de um subsídio no montante de 2.475,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 2.475,00 € (dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros), destinado a participar nas despesas pela utilização do Pavilhão do Ançã Futebol Clube e realizadas no âmbito do projecto de Animação Desportiva destinado aos alunos das Escolas do 1.º CEB de Ançã, Portunhos e Pena e dos Jardins de Infância de Ançã e Portunhos. ----*

15 - P.D.I.A.S. - PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "A Divisão de Educação e Acção Social vem informar que, no ano 2004, a entidade gestora das verbas do PDIAS (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) se mantém o Centro Social Paroquial de Cadima. Tendo em consideração que se encontra previsto no Orçamento desta Câmara Municipal para o ano 2004 uma verba de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros) destinada a este Projecto, permito-me propor a sua atribuição o mais brevemente possível". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/04

pele Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima destinado ao P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede), correspondente à verba inscrita para aquele projecto no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2004, mandatando o Senhor Presidente para definir as fases de pagamento do referido subsídio.-----

16 - PEDIDO DE APOIO / DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA

DE MURTEDE, ofício nº. 340, datado de 20/05/04, solicitando o apoio da Autarquia para a aquisição de diverso equipamento para as suas instalações de Lar/Zona Residencial, dado que as obras de ampliação estão praticamente concluídas. A Senhora Vereadora Drª. Helena Teodósio em 18/06/04 propõe a atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Drª. Helena Teodósio e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a aquisição de diverso equipamento destinada às novas instalações do Lar/Zona Residencial do Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede.-----

17 - PEDIDO DE APOIO / DO CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DA VARZIELA,

ofício nº. 30, datado de 19/04/04, solicitando o apoio da Autarquia para compartilhar na aquisição de um fogão industrial, dado que o que actualmente possuem encontra-se em mau estado de conservação, apresentando alguns riscos de segurança. A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio em 18/06/04 propõe a atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social e Comunitário da Varziela um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a aquisição de um fogão industrial. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE BANCOS DE JARDIM / DA CASA DO POVO DE

CADIMA, ofício nº. 4, datado de 26/05/04, solicitando a cedência e colocação de seis (6) bancos de jardim, quatro (4) no recinto de festas ao longo do muro adjacente (direito) e dois (2) na zona frontal das instalações do seu edifício sede, onde funciona a Extensão de Saúde de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/04 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se o envio dos bancos solicitados dado os mesmos existirem em stock e também fornecer um idêntico à Junta de Freguesia de Cadima para o Largo da Capela St^o. António (saída de Cadima para Lemedede).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Ceder à Casa do Povo de Cadima*

seis (6) bancos, quatro (4) para o recinto de festas ao longo do muro adjacente (direito) e dois (2) na zona frontal do edifício sede da Casa do Povo, onde funciona a Extensão de Saúde de Cadima. O valor dos bancos de 154,70 € com IVA incluído x 6 = 928,20 € (novecentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos) com IVA incluído; 2) Ceder à Junta de Freguesia de Cadima um (1) banco para o Largo da Capela de Stº. António (saída de Cadima para Lemedede). O valor do banco é de 154,70 € (cento e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos), com IVA incluído. -----

19 - PEDIDO DE APOIO – III FEIRA DE CÃES DE CAÇA / TORNEIO DE STº.

HUBERTO / DA ASSOCIAÇÃO DOS CAÇADORES DO PINHAL DO POVO, ofício datado de 11/06/04, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização da III Feira de Cães de Caça e Torneio de Stº. Huberto. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 18/06/04, apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 250,00 € para realização em parceria da III Feira de Canídeos de Caça e Torneio de Stº. Huberto e apoio na elaboração do material de divulgação”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação dos Caçadores do Pinhal do Povo um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização em parceria da III Feira de Cães de Caça, a realizar dia 1 de Agosto e Torneio de Stº. Huberto, a realizar dia 31 de Julho.-----

20 - PEDIDO DE APOIO / DO RANCHO FOLCLÓRICO «AS CANTARINHAS» DA

FONTINHA, ofício datado de 18/06/04, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XII Festival de Folclore Nacional que o Rancho Folclórico «As Cantarinhas» da Fontinha levou a efeito no dia 12 de Julho de 2003. O Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes, em 23/06/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico «As Cantarinhas» da Fontinha um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XII Festival de Folclore Nacional, levado a efeito por aquela Associação em 12 de Julho de 2003.---*

21 - PEDIDO DE APOIO / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ROSAS

DE MAIO, ofício datado de 19/06/04, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival de Folclore do seu 14^o. Aniversário que a Associação levou a efeito no passado dia 30 de Maio findo. O Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes, em 23/06/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio um*

subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival de Folclore do seu 14.º Aniversário, levado a efeito por aquela Associação em 30 de Maio do corrente ano. -

22 - PEDIDO DE APOIO / CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA PENA /

DA COMISSÃO DE OBRAS DA IGREJA DE S. PEDRO DA PENA, ofício datado de

08/01/04, agradecendo o projecto para a construção da casa Mortuária e ampliação

da sacristia junto à Igreja de S. Pedro da Pena. Solicita marcação de reunião para

eventual apoio da Câmara na realização da obra. O Senhor Vereador Enf.º. Maia

Gomes, e na sequência da reunião havida com a Comissão de Obras da Igreja de S.

Pedro da Pena, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 7.012,65 € para

pagamento dos materiais necessários à execução da Capela Mortuária da Pena.

Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 06/07/04 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V. Ex.ª. que o presente subsídio deverá onerar a rubrica 0103

080701001 – Transferências a Outras Instituições, neste momento não dispõe de

saldo suficiente para atribuição deste subsídio. Mais se informa que a referida

rubrica irá ser reforçada na 9.ª. Alteração ao Orçamento e 8.ª. Alteração ao Plano

Plurianual de Investimentos.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a

proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º. Maia Gomes e bem assim a

informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos um subsídio

no montante de 7.012,65 € (sete mil doze euros e sessenta e cinco cêntimos), para

participar nas despesas com a aquisição de materiais, destinados à construção

da Capela Mortuária da Pena. -----

23 - PROJECTO DE APARTHOTEL NA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO / RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22/06/04:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo de 22 de Junho p.p. foi apresentado o estudo prévio proposto pela INOVA, EM, para a construção de um aparthotel na Praia da Tocha, tendo sido deliberado solicitar os pareceres do Direcção Geral de Turismo, Serviço Nacional de Bombeiros e Centro de Saúde, conforme informação prestada pelo signatário. Por lapso, não foi referida a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que também tem de emitir parecer sobre a localização do empreendimento, por força do disposto no artº 19º do D.L. nº 55/2002, de 11 de Março. Assim sendo, junto se anexa o ofício para pedido de parecer da CCDR-C, devendo o processo ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação da decisão relativa ao pedido de parecer àquela entidade.” Por despacho proferido em 02/07/04 o Senhor Presidente manda solicitar o respectivo parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, submetendo o processo a ratificação do Executivo, nos termos do nº. 3 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/07/04, pelo Senhor Presidente, pelo qual foi mandado solicitar o parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro nos termos da informação do Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA QUINTA DOS LACTICÍNIOS – LOTE 74 -

NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO FIGUEIREDO MESQUITA,

residente no lugar de Espinheiro, Freguesia de Sepins, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 14/06/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio destinado a habitação, edificado no loteamento da Quinta dos Lacticínios ou Ponte de Vagos, designado pelo nº. 74, na Cidade de Cantanhede, a confrontar a Norte com lote nº. 58, a Sul com arruamento, a Nascente com arruamento e a Poente com lote nº. 73, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Edificação do lado esquerdo, destinada a habitação, tipo T3, composto por hall de entrada, sala comum e sala de jantar, cozinha, três quartos com roupeiro incluído, uma varanda, despensa, três casas de banho, escritório e garagem no tardoz do lote, com a área de 225,00 m². Atribui-se-lhe a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B:- Edificação do lado direito, destinada a habitação, tipo T3, composto por hall de entrada, sala comum e sala de jantar, cozinha, três quartos com roupeiro incluído, uma varanda, despensa, três casas de banho, escritório com a área de 212,00 m². Atribui-se-lhe a permissão de 500 ‰. São comuns os seguintes espaços: - as portarias de entrada e seus patamares; - As zonas de circulação e logradouro na frente e tardoz do edifício com uma área de 354,00 m²; - Todos os demais requisitos previstos no artigo 1421º do Código Civil." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em

permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16º. do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/06/04 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE OURENTÃ / DE JOÃO PEREIRA

FERREIRA MACHADO, residente na Rua Caminho das Vinhas – Santa Clara, na Cidade de Coimbra, requerimento datado de 29/09/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio implantado num terreno sito no lugar e Freguesia de Ourentã, com frente para o Largo do Seixal, composto por rés-do-chão para habitação, garagens, arrumos e 1º. andar para habitação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 01955, a confrontar a Norte com estrada, a Sul com serventia, a Nascente com António Duarte Reis e a Poente com Alberto de Jesus Marques, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A (AP1):- T2, rés-do-chão, com acesso principal a partir do Largo do Seixal, destinado a habitação, com a área bruta de 111,72 m², composta por sala, distribuição, dois quartos, instalação sanitária,

cozinha, tratamento de roupa e garagem. A área total da fracção é de 111,72 m², a que corresponde a permissão de 97‰ da área bruta da fracção; FRACÇÃO B (AP2):- T3, rés-do-chão e andar, com acesso principal a partir do Largo do Seixal, destinado a habitação, com a área bruta de 921,47 m², composta no rés-do-chão por sala, instalação sanitária, cozinha, garagem, arrumos e terreno rústico com a área de 672,97 m². No 1.º andar por três quartos, instalação sanitária, distribuição e varanda. A área total da fracção é de 921,47 m², a que corresponde a permissão de 800‰ da área bruta da fracção; FRACÇÃO C (AP3):- T2, 1.º andar, com acesso principal a partir do Largo do Seixal, destinado a habitação, com a área bruta de 118,02 m², composta por distribuição, sala, cozinha, tratamento de roupa, dois quartos, instalação sanitária e garagem no rés-do-chão. A área total da fracção é de 118,02 m², a que corresponde a permissão de 103‰ da área bruta da fracção. São áreas comuns: - Logradouro com a área de 178,37 m²." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, o qual informa que nada há a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16.º do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/06/04 presta a seguinte informação: "É de deferir face à informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

26 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE TOCHA / DE JOSÉ MARIA AMARO,

residente em Inácios, freguesia de Tocha, requerimento datado de 12/05/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lugar e Freguesia de Tocha, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, a confrontar a Norte com Rua da Praia, a Sul com José Simões, a Nascente com José Simões e a Poente com Herdeiros de Maria Isabel da Conceição Andrade, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Estabelecimento comercial ou de serviços, no Rés-do-chão, lado Nascente, constituído por uma área ampla, uma casa de banho, com uma área total de 94,60m², que inclui 39,60 m² de arrumos na cave. A esta fracção corresponde a permissão de 264,20 ‰; FRACÇÃO B:- Estabelecimento comercial ou de serviços, no Rés-do-chão, lado Poente, constituído por uma área ampla, uma casa de banho, com uma área total de 88,00 m², que inclui 33,60 m² de arrumos na cave. A esta fracção corresponde a permissão de 245,70 ‰; FRACÇÃO C- Apartamento, no 1.º andar, lado Nascente, constituído por sala, cozinha, dois quartos, uma casa de banho, duas varandas, com uma área total de 80,50 m², que inclui 1,00 m² de varandas. A esta fracção corresponde a permissão de 224,80 ‰; FRACÇÃO D: - Apartamento, no 1.º andar, lado Poente, constituído por sala, cozinha, três quartos, duas casas de banho, duas varandas com uma área total de 95,00 m², que inclui

1,00 m² de varandas. A esta fracção corresponde a permilagem de 265,30‰. São áreas comuns às fracções C e D – Hall de entrada no rés-do-chão e arrumos na cave; todas as restantes áreas não incluídas na descrição das fracções são partes comuns do edifício, nomeadamente: acesso/circulação e logradouro”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que a constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes à via pública. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/06/04 informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes à via pública, mandando certificar em conformidade.*-----

27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL

FERREIRA GOMES LOURENÇO, residente no Largo de São Tomé, lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 17/11/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 05957/050401, sito no lote 23 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, a confrontar a Norte com lote 24, a Sul com Lote 22, a Nascente com arruamento e a Poente com arruamento, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Espaço destinado a habitação constituído por cave e rés-do-chão; a cave

destina-se a arrumos. O rés-do-chão é composto por dois halls, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. Atribui-se-lhe a permissão de 450‰;

FRACÇÃO B:- Espaço destinado a habitação constituído por andar e sótão; o andar é composto por um hall, sala, cozinha, dois quartos e instalação sanitária. O sótão destina-se a arrumos. Atribui-se-lhe a permissão de 550‰. O hall de entrada é comum às duas fracções. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, o qual informa que nada há a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/06/04 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

28 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 78/03, SITO NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / APROVAÇÃO / DE JOÃO ANTÓNIO FIGUEIREDO RAMOS, requerimento datado de 18/07/03, residente no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende

levar a efeito no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 78/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma habitação unifamiliar. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 880 m² (artº. 18803) + 1.820 m² (artº. 18804) = 2.700m²; Área de terreno inserida em espaço urbano – 932,50 m²; Área de terreno inserida em espaço agrícola – 1.767,50 m²; Número de fogos – 1; Área bruta de construção – 299 m²; Tipologia: habitação unifamiliar. 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal - PDM – A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se o restante terreno em Espaço Agrícola com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM.; 3.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. 4 – Uma vez que as operações de loteamento só podem realizar-se no interior do perímetro urbano, o loteamento em análise propõe a criação de apenas 1 lote, constituindo as restantes áreas dos artigos, que se localizam em

espaço agrícola, parcelas remanescentes. 5 – As alterações entregues dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 8 de Outubro de 2003.

6 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG.

7 - Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 01/07/04 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou: 1) Aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor João António Figueiredo Ramos pretende levar a efeito no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 78/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Isentar o Senhor João António Figueiredo Ramos, titular do processo de Loteamento Urbano nº. 78/03, sito no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima, do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta de acordo com o ponto 8 do artigo 43º.*

do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 129/03, SITO NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / APROVAÇÃO / DE MÁRIO DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO E JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO, residentes na Rua Prof. Pires dos Santos, no lugar de Pena, Freguesia de

Portunhos, requerimento datado de 13/11/03, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo nº. 129/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 3 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 7.667,25 m²; Área total da parcela remanescente – 4.723,25 m²; Área total de construção – 900 m²; Coeficiente de ocupação do solo – 0.31. 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O terreno a lotear localiza-se em espaço urbanizável, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 4 – As alterações entregues dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 25 de Março de 2004. 5 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 14º. e nos

outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos das obras de urbanização deverá ser entregue nova planta de síntese e memória descritiva, as quais têm que definir claramente, se as construções previstas são isoladas, geminadas ou em banda; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) dada a sua dimensão, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no interior de cada lote; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias em 15/06/04; e) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 26/05/04; f) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, Inova-EM e EDP; g) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº. 54º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; h) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 6 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 675,00 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 01/07/04 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada*

pele Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Mário da Conceição Maleiro Póvoa Leitão e Joaquim da Conceição Maleiro Póvoa Leitão pretendem levar a efeito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo nº. 129/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

30 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 31/04, SITO EM CANTANHEDE (LARGO PEDRO TEIXEIRA) / LAURA DE JESUS TAVARES VIEIRA DE OLIVEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS E DA COMPENSAÇÃO POR ÁREA DE CEDÊNCIA EM FALTA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta. Uma vez que o respectivo alvará ainda não foi levantado, considera-se que, aquando da sua emissão, o valor de taxas a cobrar seja calculado conforme estipulado no Regulamento em vigor, ou seja, isentando o pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta, de acordo com o parágrafo supra.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/06/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Deverá proceder-se em conformidade, submetendo-se à deliberação camarária para o efeito.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou isentar a Senhora Laura de Jesus Tavares Vieira de Oliveira, titular do processo de Loteamento Urbano nº. 31/04, sito no Largo*

Pedro Teixeira, na Cidade de Cantanhede, do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta, de acordo com o ponto 8 do artigo 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 8/04, SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE BOLHO / APROVAÇÃO / DE CARLOS ANTÓNIO FERREIRA DA COSTA,

residente na Rua do Santo, no lugar e Freguesia do Bolho, requerimento datado de 13/01/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar e Freguesia de Bolho, a que corresponde o processo nº. 8/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma habitação unifamiliar. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 470 m² (artº. 495) + 470 m² (artº. 494) = 940 m²; Área de terreno inserida em espaço urbano – 413,70 m²; Área de terreno inserida em espaço agrícola – 526,30 m²; Número de fogos – 1; Área bruta de construção – 178,30 m²; Tipologia: habitação unifamiliar. 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal - PDM – A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, até uma

profundidade de 50 metros, encontrando-se o restante terreno em Espaço Agrícola com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. 4 – Uma vez que as operações de loteamento só podem realizar-se no interior do perímetro urbano, o loteamento em análise propõe a criação de apenas 1 lote, constituindo as restantes áreas dos artigos, que se localizam em espaço agrícola, parcelas remanescentes. 5 – As alterações entregues dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 2 de Fevereiro de 2004, com excepção do alinhamento proposto, que se tinha estipulado que o mesmo deveria garantir um afastamento mínimo de 10 metros relativamente ao eixo do arruamento confinante. Porém, considera-se extemporâneo obrigar ao cumprimento do mesmo, uma vez que ao processo de licenciamento da construção já foi emitido parecer favorável com o alinhamento apresentado na planta de síntese em análise. 6 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma

deverá ser solicitada à DIG. 7 - Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/06/04 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou: 1) Aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Carlos António Ferreira da Costa pretende levar a efeito no lugar e Freguesia de Bolho, a que corresponde o processo nº. 8/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Isentar o Senhor Carlos António Ferreira da Costa, titular do processo de Loteamento Urbano nº. 8/04, sito no lugar e Freguesia do Bolho, do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta de acordo com o ponto 8 do artigo 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.* -----

32 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 92/03, SITO NO LUGAR DE CASAL DO BOLHO, FREGUESIA DO BOLHO / JOAQUIM DAS NEVES BRANCO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS E DA COMPENSAÇÃO POR ÁREA DE CEDÊNCIA EM FALTA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta. Uma vez que o respectivo alvará ainda não foi levantado, considera-se que, aquando da sua

emissão, o valor de taxas a cobrar seja calculado conforme estipulado no Regulamento em vigor, ou seja, isentando o pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta, de acordo com o parágrafo supra.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/06/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Deverá ser submetido à deliberação camarária para o efeito face à deliberação anterior.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou isentar o Senhor Joaquim das Neves Branco, titular do processo de Loteamento Urbano nº. 92/03, sito no lugar de Casal do Bolho, Freguesia do Bolho, do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta, de acordo com o ponto 8 do artigo 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -----

33 - AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DAS INSCRIÇÕES G-2 E F-1, RESPECTIVAMENTE, CONDIÇÃO RESOLUTIVA E PACTO DE PREFERÊNCIA QUE RECAEM SOBRE O PRÉDIO URBANO SITO NO LARGO D. JOÃO CRISÓSTOMO (ANTERIOR LARGO MIGUEL BOMBARDA), NA CIDADE DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE CONSTRUÇÕES MOÇO,

LDª., com sede no lugar de Escoural, Freguesia de Tocha, requerimento entrado nos serviços dia 30/06/04, solicitando autorização para o levantamento das inscrições G-2 e F-1, respectivamente condição resolutiva e pacto de preferência que recaem sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 07194/200300, da Freguesia de Cantanhede, sito no Largo D. João Crisóstomo, Arcebispo Primaz (anterior Largo Miguel Bombarda), na Cidade de Cantanhede, onde se encontrava instalada a ex-electromecânica. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/04 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal

de Cantanhede alienou à empresa Construções Moço, Lda, o prédio onde se encontrava instalada a ex-electromecânica sito no Largo Miguel Bombarda, em Cantanhede, na altura composto de Casa onde está instalada a central eléctrica, oficina de serralharia, garagens e pátio, com a área de 1.482 m², que se encontrava inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob art.º 139º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º 07194. As condições de venda fixadas na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 22/08/2000 e 26/09/2000 e da Assembleia Municipal de Cantanhede 21/08/2000 são as seguintes: CONDIÇÃO SEGUNDA: O adquirente, obrigava-se, além do pagamento da quantia de adjudicação, a ceder, gratuitamente, à Câmara Municipal de Cantanhede uma área de construção útil, mínima de 495 m², que constituirá em 3 fracções autónomas mais 5 lugares de estacionamento na cave, sendo que as fracções autónomas a ceder situar-se-ão: 2.1 Uma na cave, com a área útil mínima de 100 m², destinada a estacionamento; 2.2. Uma no r/ch, com a área útil mínima de 275 m² destinada a escritórios e instalação de p.t. e infra-estruturas eléctricas do futuro edifício; 2.3 Uma fracção autónoma com a área útil mínima de 120 m², no 1º andar e destinada a comércio e/ou serviços. 3 – As fracções referidas nos pontos 2.1. e 2.2 serão construídas, na extremidade nascente do futuro edifício a construir e de acordo com o estudo elaborado pela Divisão de Estudos e Projectos da Câmara Municipal de Cantanhede, que o arrematante se obriga a cumprir na íntegra. CONDIÇÃO TERCEIRA: O adquirente obrigou-se a transferir para a Câmara Municipal de Cantanhede, no prazo de 42 meses a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do prédio, que teve lugar no dia 24/11/2000, a propriedade das fracções autónomas e dos 5 lugares de estacionamento. CONDIÇÃO QUINTA: O adquirente do prédio tinha o prazo de 12 meses, a contar

da data da celebração da escritura pública de compra e venda deste, que teve lugar no dia 24/11/2000, para iniciar a construção e devia terminá-la no prazo de 36 meses a contar da mesma data. CONDIÇÃO SÉTIMA: Se os prazos de construção definidos no artigo anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, o valor total do preço já pago pelo prédio, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo adquirente e um terceiro designado por acordo entre as partes. CONDIÇÃO NONA: O prédio adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 42 meses, referido na condição terceira, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial. CONDIÇÃO DÉCIMA: A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data da alienação, pelo prazo de 42 meses a contar da data da celebração da escritura pública de compra e venda do prédio objecto das presentes normas. Por requerimento entrado hoje na Câmara Municipal de Cantanhede, a adquirente do lote veio solicitar *se digne AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DAS INSCRIÇÕES G-2 E F-1, respectivamente condição resolutiva e pacto de preferência que recaem sobre o prédio*. Estas inscrições dizem respeito ao cumprimento das supra referidas condições. Considerando o exposto cumpre-me informar o seguinte: I – Foi realizada hoje, escritura de doação das fracções que a empresa requerente estava obrigada a transferir para o Município de Cantanhede.

Estão assim cumpridas as condições segunda, terceira e nona constantes da escritura celebrada em 24/11/2000, pelo que o pacto de preferência caducou e desde hoje deixaram de depender de autorização da Câmara Municipal a alienação do prédio e suas fracções autónomas; II – Relativamente ao novo edifício foi emitida pela Câmara Municipal de Cantanhede Alvará de Autorização de Utilização n.º 112/2004, em 28 de Junho de 2004, pelo que nesta data o prédio estava concluído.

2 – Relativamente ao cumprimento dos prazos de início e conclusão da construção verifica-se, pelos elementos constantes do processo, que não foi possível ao Município entregar o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 6 meses, como se tinha obrigado, em virtude das dificuldades na deslocação do PT que ali se encontrava instalado. Assim, verifica-se que por causa que não é imputável à adquirente não foi possível iniciar e concluir a construção no prazo fixado. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a não resolução do contrato por incumprimento dos prazos de início e conclusão de construção fixados e que se considere que foram cumpridas pela empresa Construções Moço, Lda as condições de venda fixadas e em consequência podem ser canceladas as inscrições G-2 e F-1 que recaem sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 07194/200300. Além do mais, a requerente necessita que a presente informação seja hoje deferida uma vez que vai outorgar escritura de compra e venda amanhã de algumas das fracções autónomas que compõe o prédio. Verifica-se assim, que não é possível aguardar a realização da próxima reunião de Câmara Municipal de Cantanhede para decisão sem que isso se traduza em prejuízos graves para a adquirente. Considerando o exposto e verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei

169/99 de 18 de Setembro, deverá a referida ser decidida pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal e esta decisão presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” Por despacho proferido em 30/06/04 o Senhor Presidente manda proceder em conformidade com a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, remetendo o processo a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/06/04, pelo Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o cancelamento das inscrições G-2 e F-1 que recaem sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º. 07194/200300, da Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

___ - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 13 DE JULHO DE 2004:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 13 de Julho de 2004. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 22 de Junho a 5 de Julho de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotores; - 7 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão ambulante; - 14 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando averbamento na licença de abertura; - 2 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de licença de

condução; - 1 requerimento solicitando emissão de licença de condução; - 1 requerimento solicitando vistoria a caixa isotérmica; - 3 requerimentos solicitando horário de funcionamento; 45 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3.344 a 3.601 da importância de 1.021.158,22 € (um milhão vinte e um mil cento e cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,35 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----